

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República
Dr. Eduardo Ferro Rodrigues

Of. n.º 96 | CNECP | 2018
NU | 618730

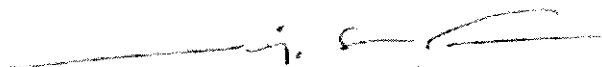
21-11-2018

Assunto: Parecer sobre a Proposta de Resolução n.º 75/XIII/4.^a

Junto se envia a Vossa Excelência, para os devidos efeitos, o Parecer da Proposta de Resolução n.º 75/XIII/4^a que “Aprova as Emendas à Convenção da Organização Internacional de Comunicações Móveis Via Satélite, adotadas pela 20.^a Assembleia da IMSO, realizada em Malta, em 2 de outubro de 2008”, aprovado na reunião da Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas de 20 de novembro de 2018, com os votos favoráveis dos Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS, BE, CDS-PP e PCP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão



(Sérgio Sousa Pinto)



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução n.º75/XIII/4ª

Autora: Deputada
Odete João (PS)

Aprova as Emendas à Convenção da Organização Internacional de Comunicações Móveis Via Satélite, adotadas pela 20.ª Assembleia da IMSO, realizada em Malta, em 2 de outubro de 2008



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV- CONCLUSÕES



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV- CONCLUSÕES

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Ao abrigo do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 197º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 198º do Regimento da Assembleia da República, o Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 18 de setembro de 2018, a Proposta de Resolução nº75/XIII/4ª que “Aprova as Emendas à Convenção da Organização Internacional de Comunicações Móveis Via Satélite, adotadas pela 20.ª Assembleia da IMSO, realizada em Malta, em 2 de outubro de 2008”. Por despacho de Sua Excelência, o Presidente da Assembleia da República, de 20 de setembro de 2018, a iniciativa em causa baixou à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, para elaboração de respetivo Parecer em razão de ser matéria da sua competência.

PARTE II – CONSIDERANDOS

Âmbito e objeto da iniciativa

Portugal é membro da Organização Mundial de Comunicações Móveis via Satélite – IMSO, desde 1979.

A IMSO foi criada em 1976, com o objetivo de conceber e gerir segmentos espaciais do sistema de satélites marítimos, em particular na melhoria do Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimos (GMDSS), bem como no desenvolvimento dos serviços públicos de comunicação marítima e das possibilidades de radiolocalização.

Em 1994, a organização foi reestruturada no sentido de se adaptar às alterações regulatórias e ao novo ambiente concorrencial, mantendo as suas obrigações de serviço público. Desta forma, em 1999, a organização foi privatizada e dividida em duas entidades distintas. A componente operacional foi transferida para a

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

INMARSAT Ltd. que assumiu o cumprimento das obrigações de serviço público, de cobertura mundial, em particular nas zonas remotas, e a gestão do GMDSS. A par da INMARSAT, manteve-se a organização intergovernamental com a nova designação Organização Internacional de Comunicações Móveis via Satélite (IMSO), a qual tem por principal objetivo a supervisão do cumprimento das obrigações da INMARSAT.

A proposta de resolução em apreço visa aprovar as alterações ao texto da Convenção que foram adotadas na 20^a sessão da Assembleia da IMSO, realizada em Malta em 2008. Estas alterações visam, em particular, a extensão do mandato da IMSO no âmbito do Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimos (GMDSS) e do novo Sistema de Identificação e Seguimento de Navios de Longa Distância (LRIT).

Neste contexto, refere a proposta de resolução que as alterações que se referem ao GMDSS “têm como finalidade o alargamento das funções de supervisão da IMSO a futuros prestadores de serviços de satélite”, uma vez que estes serviços foram abertos a outros operadores para além da INMARSAT.

Relativamente ao LRIT, refere o texto em apreço que as alterações têm por objetivo alargar as funções de supervisão da IMSO a este sistema, que é “composto por vários centros regionais de recolha e partilha de dados”, tendo como finalidade “aumentar a segurança no âmbito dos transportes marítimos”. Ainda quanto ao sistema LRIT, é referido que as alterações “introduzem nova terminologia, preveem acordos de serviços entre a IMSO e os centros de dados do LRIT” e ainda atualizam as funções da Assembleia da IMSO enquanto coordenadora do sistema LRIT.

Uma última alteração diz respeito à designação da função de Diretor da IMSO, que passa a ser designado por Diretor-Geral.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A IMSO é uma organização intergovernamental de âmbito mundial constituída, atualmente, por 103 Estados (Partes). A representação portuguesa é assegurada pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), na Assembleia e no Comité Consultivo, na qualidade de observador.

Está em curso a entrada do operador norte-americano Iridium como segundo operador do sistema mundial de socorro e segurança marítima. Existe, ainda, a intenção de alargar a missão da IMSO para monitorizar o sistema global de socorro e segurança aeronáutica.

O Sistema de Identificação e Seguimento de Navios a Longa Distância - *Long Range Identification and Tracking of Ships* (LRIT) é obrigatório para todos os navios de passageiros, embarcações de alta velocidade, unidades móveis de perfuração *offshore* e navios de carga com mais de 300 toneladas brutas.

O sistema LRIT consiste em equipamento de transmissão de informação, providencia serviços de comunicação e aplicativos, centros de dados, plano de distribuição de dados e intercâmbio internacional de dados

Foram integrados no LRIT 55 centros de dados, correspondente à adesão de 119 governos. A IMSO enquanto coordenador audita o LRIT e age em nome de todos os Governos Contratantes da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS).

Portugal está no centro geográfico da comunidade transatlântica, por onde se cruzam as mais importantes rotas aéreas e marítimas mundiais.

O país tem a 3ª Zona Económica Exclusiva mais extensa da União Europeia e a 11ª do mundo. A delimitação da plataforma continental é indissociável da

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

dimensão marítima acrescida, passando a ter 97% do território de natureza marítima, o que reafirma a nossa centralidade geoestratégica.

A Agência Europeia de Segurança Marítima (EMSA), sediada em Lisboa, enquanto agência operacional tem um conhecimento aprofundado da situação marítima em termos de segurança e gere um conjunto de sistemas que recebem, processam e distribuem informação sobre o tráfego das embarcações (LRIT).

A relevância do trabalho da EMSA, não só pelo objeto da sua ação, mas também pela relação que estabelece com os vários utilizadores e serviços aprofunda a capacidade instalada e a importância do trabalho em rede, num mundo cada vez mais globalizado, evitando duplicação de esforços, sobreposição de infraestruturas ou despesas desnecessárias.

PARTE IV- CONCLUSÕES

1. O Governo tomou a iniciativa de apresentar, a 18 de setembro de 2018, a Proposta de Resolução n.º 75/XIII/4ª que “Aprova as Emendas à Convenção da Organização Internacional de Comunicações Móveis Via Satélite, adotadas pela 20.ª Assembleia da IMSO, realizada em Malta, em 2 de outubro de 2008”. As emendas visam, em particular, a extensão do mandato da IMSO no âmbito do Sistema Global de Socorro e Segurança Marítimos (GMDSS) e do novo Sistema de Identificação e Seguimento de Navios de Longa Distância (LRIT).
2. A Comissão dá, assim, por concluído o escrutínio da Proposta de Resolução, sendo de Parecer que está em condições de ser votada no Plenário da Assembleia da República.

Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

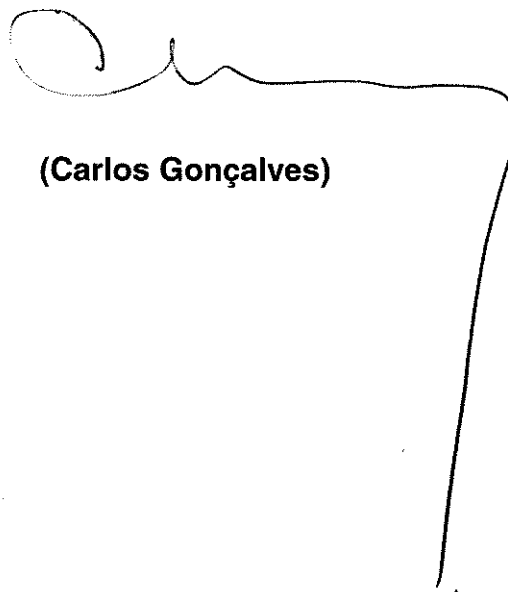
Palácio de S. Bento, 30 de outubro de 2018.

A Deputada Autora do Parecer



(Odete João)

O Vice-Presidente da Comissão



(Carlos Gonçalves)

